

# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## **ATO DA MESA Nº 09/2026**

**Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

**PROCESSO Nº 06/2026**

• **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **01 (UM) NOTEBOOK** (PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO, 8GB MEMÓRIA RAM DDR4, 256GB SSD, TELA LED 15.6) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.

• **GARANTIA:** EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.

**FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação; Lei 75 incisos II da Lei Federal nº 14.133/21

**TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

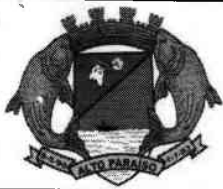
**PAGAMENTO:** Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

**CONTRATADO:** EMPRESA, **CONTRATADO:** INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.

- **Endereço:** Av. Paraná, nº 5195, Umuarama-PR | Shopping Palladium - PISO: L1 - LOJA L148.
- **Contato:** (44) 3626-2123. CNPJ:37.256.314/0001-60

**Análise da Dispensa de Licitação:** De acordo, amparado por parecer jurídico.

**Comissão Permanente de Licitação:** Designada pela Portaria n.º 016/2023



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

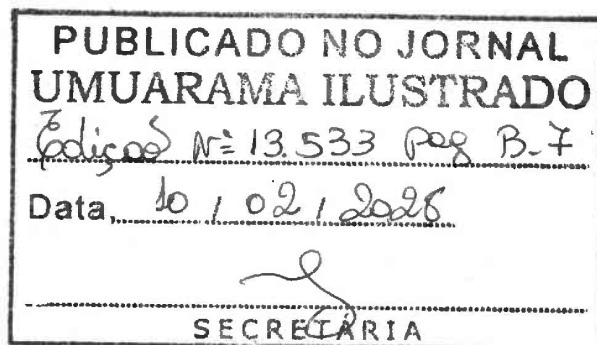
**Jurídica:** Vide parecer em anexo.

**Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara:** RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

  
**José Carlos dos Santos**  
Presidente

  
**Álvaro Martins de MELO**  
1º Secretário



Edição nº 13.533

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

# B7

leis@ilustrado.com.br

## CISCO ALVES

ADJUDICAÇÃO  
E EQUIPE DE  
RIO N.º 003/2026  
E DA OUTRAS

DO PARANÁ,  
pessoa de seu  
JOSÉ MISTURA,

o e ADJUDICADO  
ndo como objeto:  
tação de estrada  
(CBUQ), área de  
s; terraplenagem;  
ito; e ensaios de  
O LICITATÓRIO  
º 001/2026 para  
DE ASFALTO,  
entado proposta  
ta realizado em  
nformidade com  
nologia em ata

ECRETO, Ata de  
trato de Contrato  
pos. Publicações  
documentações  
de com o que  
rações e demais

nte da licitação  
eto.  
nos termos dos  
nais legislações

blicação.  
Independência

## CISCO ALVES

o Alves, Estado  
ridas por lei, e

OS SANTOS,  
5.389-96, para  
PADRÃO - 40  
AUTORIDADE

cio da função,  
dependência e

## CO ALVES

Paraná, torna  
ue de acordo  
ITAÇÃO. NA  
a o seguinte,  
para futura e  
arcelado de  
m utilizados  
ncisco Alves,  
terido edital.

oras do dia  
:30 às 09:00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 064/2026  
DATA: 09/02/2026

SÚMULA: Concede redução de carga horária a servidor público por ter dependente portador de necessidades especiais.

Considerando o disposto no artigo 31-A, § 3º da Lei Municipal nº 1.580/2018, artigo 98, § 3º da Lei Federal nº 13.370/2018 e laudo médico e parecer jurídico.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada Patrícia Mara Oliveira, portadora da cédula de Identidade nº 7.356.548-0 SSP/PR e CPF 037.000.000-02, no cargo de professora, com carga horária de 20 horas, lotada no Departamento de Educação.

2º. A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, passando de 04 horas diárias para 02 horas diárias. O período de redução da jornada será definido pela Secretaria em que o servidor estiver lotado.

3º. Ficará a critério da Administração Municipal, a qualquer tempo e se assim entender necessário, solicitar uma reavaliação do quadro clínico, bem como todo o necessário conjunto probatório para comprovar a continuidade do benefício concedido.

4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2026.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3644-1171 - (044) 3644-1177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR.

### ATO DA MESA Nº 09/2026

Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 06/2026

\* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK (PROCESSADOR INTEL, CORE I5 12ª GERAÇÃO, 8GB MEMÓRIA RAM DDR4, 256GB SSD, TELA LED 15.6") PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.

\* GARANTIA: EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR. CNPJ Nº 95.640.744/0001-57.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 Incisos II da Lei Federal nº 14.133/21

TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras ou emendas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: EMPRESA, CONTRATADO: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.

\* Endereço: Av. Paraná, nº 5195, Umarizima-PR | Shopping Palladium - PISO: L1 - LOJA L148.  
\* Contato: (44) 3626-2123. CNPJ: 37.256.314/0001-60

Análise de Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 016/2023

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com futuro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

José Carlos dos Santos  
Presidente

Álvaro Martins de MELO  
1º Secretário



## Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3644-1171 - (044) 3644-1177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR.



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Lei Municipal nº 1.380/2006 e Recomendação Administrativa nº 01/2025 - MP/PR, vêm requer, junto ao Senhor Prefeito Municipal, a autorização para realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a ASSOCIAÇÃO FESTA DAS NAÇÕES DE GUAIRA, visando a cessão de espaços públicos destinados aos camarotes, estacionamento, espaço gastronômico, parque de diversões e bar central da 47ª Festa das Nações, a ser realizada no período de 30/04/2026 a 03/05/2026, pelo procedimento de dispensa de chamamento, mediante a celebração do Acordo de Cooperação.

Guaira - Paraná, 06 de fevereiro de 2026

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Autorizo a celebração de parceria, pelo procedimento de Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 442/2016, da Lei Municipal nº 1.380/2006 e da Recomendação Administrativa nº 01/2025 - MP/PR.

Guaira - Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. CONCEDENTE: Município de Guaira.
2. FONTE DE RECURSO: Não há repasse de recurso
3. OSC PARCEIRA: Associação Festa das Nações de Guaira
4. INSTRUMENTO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação.
5. VIGÊNCIA: 12 meses.
6. OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Acordo de Cooperação, com vigência de 12 (doze) meses, visando à cessão de espaços públicos destinados aos camarotes, estacionamento, espaço gastronômico, parque de diversões e bar central da 47ª Festa das Nações, a ser realizada no período de 30/04/2026 a 03/05/2026.
7. PÚBLICO ALVO: Municípios

8. JUSTIFICATIVA: Considerando que, anualmente, o Município de Guaira promove a Festa das Nações, evento de cunho beneficente, cujos valores arrecadados são destinados a entidades privadas sem fins lucrativos sediada no Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.380/2006.

Considerando que, nas edições anteriores da Festa das Nações, alguns espaços públicos do Município de Guaira foram cedidos, mediante processo licitatório, a empresas privadas com fins lucrativos, o que desnatara a natureza beneficente da festividade. Considerando que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e promover o bem de todos, conforme dispõe o art. 3º da Constituição Federal.

Considerando que a Constituição Federal assegura, em seu art. 6º, direitos sociais fundamentais, dentre os quais se destacam o direito à alimentação, à saúde, à proteção à maternidade e à infância, bem como à assistência aos desamparados.

Considerando que o artigo 203 da Constituição Federal assegura a assistência social e proclama como objetivo desta a proteção da família, da maternidade da infância, da adolescência e da velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência.

Considerando que, sob o lume da interpretação sistemática, a exigência geral de procedimento licitatório, prevista no artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988 não pode representar um óbice para a promoção da assistência social e a parceria entre entidades sem fins lucrativos e o Poder Público para o alcance de tal objetivo, sobretudo porque o próprio dispositivo ressalva os casos especificados na legislação.

Considerando que o legislador ordinário editou as Leis nº 9.790/99 (Organizações Cívis de Interesse Público), nº 9.637/98 (Lei de Organizações Sociais) e nº 13.019/2014 (regime jurídico de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil), que preveem a possibilidade de parcerias entre entidades privadas sem fins lucrativos e o Poder Público para promover ações de interesse público, sobretudo aquelas que sejam voltadas à assistência social, à segurança alimentar e nutricional, à saúde etc.

Considerando que as supracitadas legislações preveem instrumentos legais para formalizar os ajustes entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, a exemplo do Termo de Parceria, do Contrato de Gestão, do Termo Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando que, embora a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de

Licitações e Contratos Administrativos) seja omissa em relação à dispensa de licitação para as contratações com entidades sem fins lucrativos, há previsão expressa no sentido de que as suas disposições não se aplicam às contratações previstas em legislação própria (art. 3º, inciso I e art. 184, ambos da Lei nº 14.133/2021). Considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que recomenda ao Prefeito do Município de Guaira/PR, especificamente em relação à Festa das Nações, para que seja adotadas as cessões dos imóveis e espaço públicos para as entidades privadas sem fins lucrativos